



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2015 às 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho, Camila Correia Lima de Mesquita e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR: Esdras Froes Santos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO E SEUS ANEXOS
ANEXO I	Termo de referência
Anexo I-A	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde
Anexo I-B	Modelo declaração de indicação do responsável técnico
Anexo II	Modelo carta credencial
Anexo III	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo IV	Modelo carta proposta
Anexo V	Planilha orçamentária
Anexo VI	Modelo da declaração de proteção ao trabalho do menor
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Modelo da ordem de serviços
4.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
5.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL
8.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.	DA VISTORIA TÉCNICA
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.5.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA CONTRATAÇÃO
14.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.	DA RESCISÃO
17.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09 horas e 30 minutos do dia 20 de outubro de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **049/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoeira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea d)** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO	I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	I-A	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ANEXO	I-B	MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO	II	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO	III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO	IV	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO	V	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO	VI	MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO	VII	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO	VIII	MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos, da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 4.073,28** (quatro mil e setenta três reais e vinte e oito centavos), conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

3.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das **alíneas “b” e “c”** deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

3.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 4º. Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

4.3. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

4.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas opor e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

4.4. A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

4.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

4.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

4.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

5. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

5.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual, e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

5.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

5.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

5.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

5.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

5.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

5.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

5.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

5.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

5.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 049-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 20/10/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 049-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 20/10/2015 Hora: XXHXXMIN Razão Social da Empresa Licitante
---	--

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

6.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

6.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

a.2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital, com indicação do produto.

b) Planilha de Preços, no Modelo do **Anexo V** deste Edital, contendo os preços unitário e total de cada **ITEM** e o valor global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo V**, deste Edital.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b.2) O valor unitário e o valor total proposto não poderão ser superiores ao valor unitário e/ou total máximo estimado pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital.

b.2.1) para fins do disposto na **alínea c.4**, antes da desclassificação da Proposta, será permitida a redução do preço unitário pelo licitante desde que o preço unitário final seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado, cujo cálculo do valor global dar-se-á pela somatória do preço unitário do item da Planilha da **ALEMA**, multiplicado por sua respectiva quantidade.

b3) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b4) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b5) A **Planilha de Preços** do licitante, deverá seguir integralmente o **Anexo V**, Modelo do Edital, no tocante aos itens dos materiais fornecidos, observando às unidades, quantidades, especificações do produto, assim como, todas as informações nela contida, sendo desconsiderada a Planilha que omitir ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

c) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d) Indicação do prazo da prestação dos serviços desta licitação, não podendo este ser superior ao prazo máximo de ____ (____) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

f) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

qualquer fase da licitação.

7.3. A Planilha de Preços anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

7.4. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital.

7.5. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

7.6. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

7.7. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.7.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

7.7.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.9. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

7.9.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

7.10. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

8.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

a1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de prestação de serviços similares ou superior ao licitado.

b) Comprovação, por parte do licitante de dispor, **ao tempo do início do contrato**, profissional de **nível superior/Engenheiro Químico e/ou Biólogo**, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

b1) A comprovação da disponibilidade do profissional prevista na **alínea “b”** deste subitem poderá ser mediante apresentação de cópia de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, regido pela legislação civil.
- ✓ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.

- ✓ Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional Competente caso conste o nome do profissional indicado.

b1.1) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada pela **Pregoeira** através do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química ou Biologia, exigidos nas **alíneas “a” e “b”** deste Termo.

b2) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

b3) O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste **Pregão**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **ALEMA**, conforme **ANEXO I-B**, do Termo de Referência deste Edital.

c) Certificado de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de vigência.

d) Autorização Ambiental para Transporte de Resíduos emitida pelo Instituto Ambiental Estadual ou Municipal;

e) Declaração, emitida pelo órgão competente da sede da licitante, atestando a ausência de restrições quanto ao recebimento, de resíduos de outros municípios e Estados da Federação.

f) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão competente da sede da licitante, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos objeto desta licitação.

g) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão competente da sede da licitante, concernente ao transporte rodoviário de produtos perigosos.

h) Comprovação de que possui em sua frota veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.

i) Licença ambiental para funcionamento da licitante, vigente e/ou atualizada, expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente ou órgão estadual e/ou municipal equivalente (para àquelas empresas com sede em outro Estado da Federação).

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea “b”** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

8.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9. DA VISTORIA TÉCNICA

9.1. Os interessados poderá comparecer à sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para que possam conhecer as instalações físicas, e os equipamentos descritos no item 5.1, para examiná-los, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

9.2. A vistoria poderá ser agendada na Diretoria de Saúde e Medicina Operacional, pelo telefone (98) 3269-3758, até dois dias antes da data do pregão.

9.3. Localização da prestação de serviços – Na Diretoria de Saúde e Medicina Operacional, localizada no Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão (ALEMA) – Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Sítio Rangedor – Calhau, São Luís (MA).

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

10.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 5.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 6.4**.

10.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços, com** o seguinte desenvolvimento:

10.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

10.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a **Pregoeira** realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 10.2.2** a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.

10.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.2.10. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

10.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

10.2.12. Na fase de exame da Proposta de menor lance será verificada a sua aceitabilidade com as especificações previstas no Edital. Se a mesma estiver conforme as exigências editalícias será esta proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o **Envelope Nº. 02** referente aos documentos de habilitação deste licitante, procedendo-se ao seu exame. Se o licitante classificado em primeiro lugar atender às exigências para habilitação será proclamado habilitado e vencedor do certame.

10.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a **Pregoeira** desclassificará a Proposta do licitante e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a proclamação do vencedor.

10.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital, será o licitante declarado **Habilitado**.

10.2.15. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de novas Propostas.

10.2.15.1. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamará todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

10.2.16. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital o exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal a **Pregoeira** observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014 sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.2.17. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.2.18. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira** registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;
- c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- f) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.

10.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, Proposta adequada aos valores dos lances vencedores.

10.2.23. A qualquer tempo, a **Pregoeira** poderá suspender os trabalhos para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

10.2.24. Havendo suspensão dos trabalhos, a **Pregoeira** informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço**.

10.3.2. Será **desclassificada** a **Proposta** que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:
 - c1)** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.
 - d)** que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira**, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

10.3.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

10.3.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

10.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

10.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado, e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

10.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

10.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá, fixar-lhes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

10.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

10.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

10.4.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira**.

10.4.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

10.5.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no órgão.

10.5.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.

10.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

10.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da Assembleia o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 109 Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei 8.666/93.

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e art. 13 da Resolução nº. 788/2011ALEMA, a formalização do contrato decorrente da **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015** se fará por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS** no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

13.2. O CONTRATADO será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO, ANEXO VIII**, deste Edital e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos da Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

13.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS** estabelecido no **subitem 13.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **CONTRATADO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

13.4. Para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

13.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela 8.666/93.

13.6. Caso o **CONTRATADO**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocar o **CONTRATADO**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, para que assuma o compromisso do Termo de Contrato, consoante dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.7. Por ocasião da assinatura do **CONTRATO** assim como da **ORDEM DE SERVIÇOS** o **CONTRATADO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

14. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

14.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

14.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer, correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.47- Serviços Diversos em Geral; **Fonte de Recursos:** 0101000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Atual.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão deste compromisso as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

16.2. A rescisão desse compromisso, por culpa do prestador de serviços, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total adjudicado ou do produto não entregue.

16.3. Este ajuste pode ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **ALEMA** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

17.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

17.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – MA, 05 de outubro de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes gerados pelos consultórios médico, odontológico, enfermaria e farmácia da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional, conforme plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde-PGRSSS em Anexo I-A, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços acima mencionados, pelas seguintes razões:

2.2. Para atender as Resoluções do Conselho Nacional do meio Ambiente CONAMA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT/NBR sobre manuseio, coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes gerados nessa Diretoria.

2.3. Para proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para prestação de serviços baseia-se na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela 8.666/93 e pela Resolução Administrativa nº 788/2011 demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os serviços a serem executados devem estar em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde-PGRSSS, no Anexo I-A do Termo de Referência.

4.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

a) Comprovação de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do presente **Pregão**, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Química/Biologia.

a1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

b) Comprovação, por parte do licitante de dispor, **ao tempo do início do contrato**, profissional de **nível superior/Engenheiro Químico e/ou Biólogo**, devidamente registrado no Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBIO), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

b1) A comprovação da disponibilidade do profissional prevista na **alínea “b”** deste subitem poderá ser



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

mediante apresentação de cópia de qualquer dos documentos abaixo relacionados que demonstre a identificação do profissional indicado:

- ✓ Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) emitida pelo Ministério do Trabalho;
- ✓ Ficha de Registro de empregados (FRE), com o visto do Ministério do Trabalho;
- ✓ Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, regido pela legislação civil.
- ✓ Declaração expressa emitida pelo licitante para contratação futura do profissional, com anuência do mesmo, com firma reconhecida em cartório competente.
- ✓ Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional Competente caso conste o nome do profissional indicado.

b1.1) Quando o profissional técnico indicado for dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de Declaração expressa do licitante indicando o nome do sócio ou dirigente, cuja comprovação será verificada pela **Pregoeira** através do Ato Constitutivo da Empresa ou do Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Química ou Biologia, exigidos nas **alíneas “a” e “b”** deste Termo.

b2) O Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional deverá ser disponibilizado em Anexo ao documento comprobatório apresentado pelo licitante.

b3) O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deve participar da execução dos serviços objeto deste **Pregão**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **ALEMA**.

c) Certificado de Licença da Vigilância Sanitária da sede da licitante, dentro do prazo de vigência.

d) Autorização Ambiental para Transporte de Resíduos emitida pelo Instituto Ambiental Estadual ou Municipal;

e) Declaração, emitida pelo órgão competente da sede da licitante, atestando a ausência de restrições quanto ao recebimento, de resíduos de outros municípios e Estados da Federação.

f) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão competente da sede da licitante, concernente ao tratamento e disposição final de resíduos objeto desta licitação.

g) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo órgão competente da sede da licitante, concernente ao transporte rodoviário de produtos perigosos.

h) Comprovação de que possui em sua frota veículo apropriado para o transporte dos resíduos, com registro no INMETRO.

i) Licença ambiental para funcionamento da licitante, vigente e/ou atualizada, expedida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente ou órgão estadual e/ou municipal equivalente (para àquelas empresas com sede em outro Estado da Federação).

c) DECLARAÇÃO FORMAL e expressa da licitante assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, indicando o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** que se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme **ANEXO I-B** deste Termo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Caberá a gestão do Contrato à Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional ou a servidor oportunamente por ela designado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, no Anexo I e neste Termo de Referência.

6.2. Informar a Assembleia Legislativa-ALEMA, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e apresentar soluções.

6.3 Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade de serviços fornecidos.

6.4. Não ceder, ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica, ressalvadas às hipóteses previstas na Lei Federal nº. 10.520/02, desde que previamente autorizado por escrito pela ALEMA.

6.5. Apresentar todos os documentos necessários para o recebimento do serviço e a realização do pagamento de forma regular.

6.6. Nomear um preposto, aceito pela ALEMA, para representá-la durante o período vigente do Contrato.

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE-ALEMA

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.

7.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, mediante o recebimento de documentação referente à empresa. O pagamento e recebimento de serviço ficam suspensos se faltar ou haver irregularidade na documentação e só serão efetuados quando regularizados.

7.3. Receber e atestar a execução dos serviços correspondentes, quando apresentada a fatura na forma estabelecida no Contrato.

7.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. A estimativa de preço será feita mediante pesquisa realizada pelo Núcleo de Compras da ALEMA, nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, Artigo 6º.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo para contratação é de 12(doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, previsto na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93, Artigo 57, Inciso II.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da data de solicitação, mediante a apresentação da documentação exigida. Na falta ou irregularidade de documento obrigatório a solicitação ou o pagamento só será feito quando o mesmo for regularizado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Sr^a Josefa Equiteria Gonçalves M. de Farias Diretora de Saúde e Medicina Ocupacional – DSMO, sendo posteriormente aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Os interessados poderão obter informações junto à Diretoria de Saúde e Medicina Operacional, pelo telefone (98) 3269-3758 ou na Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

12.2. Nos termos da Resolução Administrativa no. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Josefa Equiteria Gonçalves M. de Farias
Diretora DSMO

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2015

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor de Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Identificação do estabelecimento prestador de serviços de saúde:

Diretoria De Saúde e Medicina Ocupacional

1.1 Endereço:

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor-Calhau.

1.2 Atividades desenvolvidas:

- Atendimento médico, atendimento odontológico, atendimento social e farmacêutico;
- Coleta de preventivo, verificação de glicemia capilar, aferição de P.A.;
- Administração de medicamentos por via oral, subcutânea, intramuscular, endovenosa e vacinação;
- Realização de eletrocardiograma;
- Realização de raios-X odontológicos;

1.3 Horários de funcionamento:

De segunda à quinta feira das 8:00 às 18:00 h e sexta feira das 8:00 às 14:00 h.

1.4 Responsável técnico pelo PGRSSS:

Nome: Jorge Cateb Neto

Registro: CRM 493

2. Objetivos:

2.1. O presente plano constitui-se de procedimentos de gestão, planejados e implantados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Baseado no Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- RDC - 306/204-ANVISA.

3. Caracterização dos resíduos gerados:

Descrição, classificação e quantificação dos resíduos gerados.

SETOR	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	CLASSIF.	COLETA
Recepção	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Corredor	Resíduos de varrição	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Consultórios médicos	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, abaixador de língua, algodão embebido em álcool para limpeza do estetoscópio, material usado em antissepsia, hemostasia de venóclise , equipo de soro e outros similares não classificados como “A 1” , luvas, escovas cervicais, espátula de ayre, lâmina de vidro, espéculo.	Grupo “D” Grupo “A”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Serviço social	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição.	Grupo “D”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Administrativo	Resíduos provenientes da área administrativa e resíduos de varrição.	Grupo “D”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Diretorias	Resíduos provenientes da área administrativa e resíduos de varrição.	Grupo “D”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sala de procedimentos/ Enfermaria	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, abaixador de língua, algodão embebido em álcool para limpeza do estetoscópio, gaze utilizada na troca de curativos de feridas , curativos primários de alta tecnologia como hidrocolóides, com carvão ativado, acesso venoso, bolsas vazias de soro fisiológico, soro glicosado, cateteres EV tipo jelco, polifix de duas vias, extensores, máscaras descartáveis luvas de látex, luvas de plástico, frascos vazios de plástico, cânula de aspiração	Grupo “D” Grupo “A” Grupo “E”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	traqueal, atadura de crepe, escalpes, cotonete, disco adesivo com bolsa para colostomia, material usado em antissepsia, , materiais perfuro cortantes, agulhas, lancetas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi materiais usados em hemostasia de venóclises, equipe de soro e outros similares não classificados como “A 1”		
Sala de procedimentos/ Triagem	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, Lancetas para glicemia, agulhas, algodão para hemostasia.	Grupo “D” Grupo “A” Grupo “E”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Copa	Resíduos de varrição, resíduos de alimentos, papel toalha, detergente para lavagem das louças, lixo tipo domiciliar .	Grupo “D”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sanitários	Resíduos de varrição, papel higiênico, papel toalha, detergente para lavar as mãos.	Grupo “D”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Consultórios odontológicos	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes cirúrgicos ou de estudo anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.	Grupo “D” Grupo “A” Grupo “E”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Consultórios odontológicos	Resíduos contendo metais pesados (chumbo contido na embalagem do filme radiográfico). Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) Restos de amálgama. Agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.,.	Grupo “B” Grupo “E”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sala de recepção e lavagem de instrumental	Desencrustrante natural à base de ácido recinocleico tensoativo não iônico, solução de 1% iodo ativo, detergente,	Grupo “D” Grupo “A”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

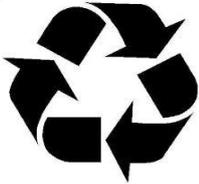
	solução de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, resíduos de varrição, toalha de papel.		transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sala de esterilização	Resíduos de fita teste e de embalagem para autoclave.	Grupo “D” Grupo “A”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Farmácia	Resíduos de medicamentos vencidos ou inutilizados (comprimidos, drágeas, vidros, frascos ou ampolas em vidro e/ou plástico)	Grupo “B”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
DML	Resíduos de varrição.	Grupo “D”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sanitário para deficientes	Resíduos de varrição, papel higiênico, papel toalha, detergente para lavagem das mãos.	Grupo “D”	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.

4. Descarte segregado e acondicionamento

GRUPO	SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO	COR DA EMBALAGEM
Grupo A	 Resíduo Infectante	Saco branco leitoso
Grupo B		Devem ser acondicionados em saco branco leitoso, resistente, impermeável, utilizando-se saco duplo para os resíduos pesados e úmidos, devidamente identificado com rótulos de fundo vermelho, desenho e contornos pretos, contendo símbolo de substância tóxica e a inscrição de RESÍDUO TÓXICO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Grupo D	 Resíduo Comum	Saco azul ou preto
Grupo E	 Resíduo Perfurocortante	Embalagem rígida, resistente à punctura e vazamento, com tampa e identificada.
OBS: O setor não produz resíduos do grupo C		

5. Transporte interno

- Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade da apresentação para a coleta;
- O transporte interno é realizado em horários pré-estabelecidos após o término de atendimento matutino (14:00 h) e após o término do atendimento vespertino (18:00h);
- Quando necessário, por estar a lixeira com mais de 2/3 de sua capacidade, o transporte é realizado após o término do atendimento de um paciente;
- Os recipientes contendo restos de fixadores e reveladores radiográficos são armazenados em armário fechado, devidamente identificados para descarte até receberem o tratamento adequado;
- Devido ao pequeno volume gerado, não é realizado o armazenamento temporário do lixo do grupo E;
- Os resíduos do grupo A são armazenados temporariamente em uma bombona com tampa e cadeado, até a coleta pela empresa contratada;
- Os resíduos do grupo D são levados ao armazenamento externo diariamente e serão recolhidos pela Prefeitura;
- O lixo é transportado diretamente aos abrigos externos: abrigo fechado identificado para o lixo hospitalar (contaminado) e abrigo aberto para o lixo comum.

6. Coleta externa, tratamento externo e destinação fina:

Deverá ser realizada uma vez por semana pela empresa especializada em coleta, transporte e tratamento dos resíduos infectantes, devendo a mesma possuir licença ambiental para os resíduos hospitalares.

7. Higienização e limpeza:

Todos os contenedores de resíduos internos e externos são higienizados uma vez por semana seguindo o seguinte protocolo:

1. O operador calça luvas de látex, calça bota de borracha, veste avental a prova de água e coloca barreira visual anti-respingo;
2. Operador enche o tanque localizado no DML com uma solução de água e sabão, usando técnica de lavagem mecânica ele higieniza o contenedor;
3. Após lavagem mecânica, os contenedores são enxugados utilizando um tecido de algodão e colocados ao sol em local designado para secagem;
4. Após a lavagem, operador despreza a água utilizada para a lavagem, lava o tanque com água e sabão.

8. Saúde e segurança do trabalhador:

8.1. As medidas de segurança permitem que o pessoal envolvido no Plano de Gerenciamento dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Resíduos Sépticos Sólidos-PGRSSS, além de proteger sua própria saúde, possam desenvolver com maior eficiência seu trabalho, conhecer o cronograma de trabalho, sua natureza e responsabilidade, assim como, o risco e a que estará exposto.

8.2. De acordo com o Decreto Lei nº7036, de 10 de novembro de 1944, se faz necessário o CIPA apenas para empresas com mais de 100 empregados, da mesma forma também não temos CCIH. Mesmo assim, não somente os funcionários como também os pacientes e cuidadores envolvidos com qualquer risco serão instruídos de acordo com os nossos protocolos internos de prevenção de acidentes:

1. Todos os profissionais e auxiliares receberão treinamento específico para capacitação e manuseio apropriado do lixo do consultório;
2. São realizadas reuniões mensais para educação continuada dos funcionários;
3. Todos os funcionários deverão se submeter a um check-up que conste no mínimo de uma exame de tuberculose e contagem de hemoglobina para verificar seu bom estado de saúde;
4. Deverão estar em perfeito estado de saúde, não ter problemas com gripes leves, nem pequenas feridas na mão ou no braço;
5. Iniciar seu trabalho já devidamente protegido pelo equipamento pessoal-EPI's (luva em PVC cano longo, máscara, óculos, avental impermeável, bota em PVC cano longo) para o caso de acidentes com resíduos químicos;
6. Todos os funcionários serão vacinados contra tétano, difteria e hepatite B, conforme carteira de vacinação e/ou exame de soroconversão.(NR-32);
7. Serão adotadas Condutas em exposição ocupacional a material biológico. Unidade de referência: Hospital Universitário Presidente Dutra.

8.3. Outros procedimentos:

- Controle integrado de insetos e roedores;
- Processos de higienização e limpeza;
- Limpeza geral diária antes de iniciar o atendimento aos pacientes;
- Após recolhimento dos resíduos é realizada limpeza e desinfecção dos recipientes de coleta.
- Desinfecção de superfícies após cada atendimento;
- Álcool a 70% na cadeira odontológica, macas e superfícies;
- Desinfetante no piso.
- Instrumentais: processo padrão com utilização de autoclave.
- Qualidade da água:
- Água da rede pública;
- Limpeza da caixa;
- Esgoto: rede pública

9. Referências bibliográficas, normas e orientações técnicas:

1. Resoluções RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004;
2. LEI FEDERAL Nº 9605/98-Dispõe sobre crimes ambientais;
3. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05- Dispõe sobre o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
4. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88- Especifica licenciamento de obrar de unidades de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origens domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.
5. RESOLUÇÃO ANVISA-RDC 33/03-Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.
6. NBR 10.004/87-Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
7. 7.500/87-Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8. 12.235/92-Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10.004-procedimentos.
9. NBR 12.807/93-Resíduos de saúde-terminologia;
10. NBR 7.500/05- Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
11. NBR 12.808/93-Resíduos de serviço de saúde-Classificação.
12. NBR 12.809/93-Manuseio de resíduos de serviços de saúde-procedimentos.
13. NBR 12. 810/93-Coleta de resíduos de serviços de saúde- procedimentos.
14. NBR 9.190/93- Sacos plásticos para acondicionamento do lixo-classificação.
15. NBR 9.191/93- Sacos plásticos para acondicionamento do lixo- especificação.
16. NBR 9.195/93-Sacos plásticos para acondicionamento do lixo-determinação de resistência à queda livre.
17. NBR 13.055/93- Sacos plásticos para acondicionamento do lixo- determinação para a capacidade volumétrica.
18. NBR 13.056/93-Filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.
19. NBR 12.890/93-Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos-terminologia.
20. NBR 11.175/90-Fixa as condições exigíveis de desempenho de equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos.
21. NBR 13.853/97- Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes-requisitos e métodos de ensaio.

Responsável pelo Estabelecimento Gerador
Josefa Equitéria Gonçalves Muniz de Farias

Responsável pela elaboração do PGRSSS:
Jorge Cateb Neto
CRM 493

São Luís, _____ de _____ de 2015.

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor de Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/Nº, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Sr.(a) _____, _____ (profissão) _____ inscrito no _____ (órgão fiscalizador/regulador) sob o nº _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ como responsável técnico(a) na execução dos serviços objeto do **PREGÃO** em referência

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

Responsável pelo Estabelecimento Gerador:
Josefa Equitéria Gonçalves Muniz de Farias

Responsável pela elaboração do PGRSSS:
Jorge Cateb Neto
CRM 493

São Luís, 13 de julho de 2015.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº ____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015 - CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº **049/2015-CPL/ALEMA**, especialmente os das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ _____ () para prestação de serviços _____, destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial nº. 049/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias úteis.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº _____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2014-SRP/CPL					__/__/__
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO:					
ITEM	MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes gerados pelos consultórios médico, odontológico, enfermaria e farmácia da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional, conforme plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde-PGRSSS	Mês	12	339,44	4.073,28
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					4.073,28

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Identificação do estabelecimento prestador de serviços de saúde:

Diretoria De Saúde e Medicina Ocupacional

1.2 Endereço:

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor-Calhau.

1.2 Atividades desenvolvidas:

- Atendimento médico, atendimento odontológico, atendimento social e farmacêutico;
- Coleta de preventivo, verificação de glicemia capilar, aferição de P.A.;
- Administração de medicamentos por via oral, subcutânea, intramuscular, endovenosa e vacinação;
- Realização de eletrocardiograma;
- Realização de raios-X odontológicos;

1.3 Horários de funcionamento:

De segunda à quinta feira das 8:00 às 18:00 h e sexta feira das 8:00 às 14:00 h.

1.4 Responsável técnico pelo PGRSSS:

Nome: Jorge Cateb Neto

Registro: CRM 493

2. Objetivos:

2.1. O presente plano constitui-se de procedimentos de gestão, planejados e implantados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Baseado no Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- RDC - 306/204-ANVISA.

3. Caracterização dos resíduos gerados:

Descrição, classificação e quantificação dos resíduos gerados.

SETOR	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	CLASSIF.	COLETA
Recepção	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Corredor	Resíduos de varrição	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Consultórios médicos	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, abaixador de língua, algodão embebido em álcool para limpeza do estetoscópio, material usado em antissepsia, hemostasia de venóclise, equipo de soro e outros similares não classificados como "A 1", luvas, escovas cervicais, espátula de ayre, lâmina de vidro, espécuro.	Grupo "D" Grupo "A"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Serviço social	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Administrativo	Resíduos provenientes da área administrativa e resíduos de varrição.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Diretorias	Resíduos provenientes da área administrativa e resíduos de varrição.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

			resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sala de procedimentos/ Enfermaria	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, abaixador de língua, algodão embebido em álcool para limpeza do estetoscópio, gaze utilizada na troca de curativos de feridas, curativos primários de alta tecnologia como hidrocolóides, com carvão ativado, acesso venoso, bolsas vazias de soro fisiológico, soro glicosado, cateteres EV tipo jelco, polifix de duas vias, extensores, máscaras descartáveis luvas de látex, luvas de plástico, frascos vazios de plástico, cânula de aspiração traqueal, atadura de crepe, escalpes, cotonete, disco adesivo com bolsa para colostomia, material usado em antissepsia, materiais perfuro cortantes, agulhas, lancetas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi materiais usados em hemostasia de venóclises, equipe de soro e outros similares não classificados como "A 1"	Grupo "D" Grupo "A" Grupo "E"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sala de procedimentos/ Triagem	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, Lancetas para glicemia, agulhas, algodão para hemostasia.	Grupo "D" Grupo "A" Grupo "E"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Copa	Resíduos de varrição, resíduos de alimentos, papel toalha, detergente para lavagem das louças, lixo tipo domiciliar.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sanitários	Resíduos de varrição, papel higiênico, papel toalha, detergente para lavar as mãos.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

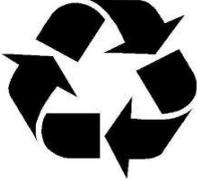
			coleta recolherá uma vez por semana.
Consultórios odontológicos	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes cirúrgicos ou de estudo anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.	Grupo "D" Grupo "A" Grupo "E"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Consultórios odontológicos	Resíduos contendo metais pesados (chumbo contido na embalagem do filme radiográfico). Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) Restos de amálgama. Agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc.,	Grupo "B" Grupo "E"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sala de recepção e lavagem de instrumental	Desencrustrante natural à base de ácido recinocleico tensoativo não iônico, solução de 1% iodo ativo, detergente, solução de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, resíduos de varrição, toalha de papel.	Grupo "D" Grupo "A"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sala de esterilização	Resíduos de fita teste e de embalagem para autoclave.	Grupo "D" Grupo "A"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Farmácia	Resíduos de medicamentos vencidos ou inutilizados (comprimidos, drágeas, vidros, frascos ou ampolas em vidro e/ou plástico)	Grupo "B"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
DML	Resíduos de varrição.	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
Sanitário para deficientes	Resíduos de varrição, papel higiênico, papel toalha, detergente para lavagem	Grupo "D"	O recolhimento e armazenamento desse



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

	das mãos.		resíduo é diário, que é transportado até as bombonas e de lá, a empresa responsável pela coleta recolherá uma vez por semana.
--	-----------	--	---

4. Descarte segregado e acondicionamento

GRUPO	SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO	COR DA EMBALAGEM
Grupo A	 Resíduo Infectante	Saco branco leitoso
Grupo B		Devem ser acondicionados em saco branco leitoso, resistente, impermeável, utilizando-se saco duplo para os resíduos pesados e úmidos, devidamente identificado com rótulos de fundo vermelho, desenho e contornos pretos, contendo símbolo de substância tóxica e a inscrição de RESÍDUO TÓXICO.
Grupo D	 Resíduo Comum	Saco azul ou preto
Grupo E	 Resíduo Perfurocortante	Embalagem rígida, resistente à punctura e vazamento, com tampa e identificada.

OBS: O setor não produz resíduos do grupo C

5. Transporte interno

- Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade da apresentação para a coleta;
- O transporte interno é realizado em horários pré-estabelecidos após o término de atendimento matutino (14:00 h) e após o término do atendimento vespertino (18:00h);
- Quando necessário, por estar a lixeira com mais de 2/3 de sua capacidade, o transporte é realizado após o término do atendimento de um paciente;
- Os recipientes contendo restos de fixadores e reveladores radiográficos são armazenados em armário fechado, devidamente identificados para descarte até receberem o tratamento adequado;
- Devido ao pequeno volume gerado, não é realizado o armazenamento temporário do lixo do grupo E;
- Os resíduos do grupo A são armazenados temporariamente em uma bombona com tampa e cadeado, até a coleta pela empresa contratada;
- Os resíduos do grupo D são levados ao armazenamento externo diariamente e serão



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

recolhidos pela Prefeitura;

- O lixo é transportado diretamente aos abrigos externos: abrigo fechado identificado para o lixo hospitalar (contaminado) e abrigo aberto para o lixo comum.

6. Coleta externa, tratamento externo e destinação fina:

Deverá ser realizada uma vez por semana pela empresa especializada em coleta, transporte e tratamento dos resíduos infectantes, devendo a mesma possuir licença ambiental para os resíduos hospitalares.

7. Higienização e limpeza:

Todos os contenedores de resíduos internos e externos são higienizados uma vez por semana seguindo o seguinte protocolo:

5. O operador calça luvas de látex, calça bota de borracha, veste avental a prova de água e coloca barreira visual anti-respingo;
6. Operador enche o tanque localizado no DML com uma solução de água e sabão, usando técnica de lavagem mecânica ele higieniza o contenedor;
7. Após lavagem mecânica, os contenedores são enxugados utilizando um tecido de algodão e colocados ao sol em local designado para secagem;
8. Após a lavagem, operador despreza a água utilizada para a lavagem, lava o tanque com água e sabão.

8. Saúde e segurança do trabalhador:

8.1. As medidas de segurança permitem que o pessoal envolvido no Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sêpticos Sólidos-PGRSSS, além de proteger sua própria saúde, possam desenvolver com maior eficiência seu trabalho, conhecer o cronograma de trabalho, sua natureza e responsabilidade, assim como, o risco e a que estará exposto.

8.2. De acordo com o Decreto Lei nº7036, de 10 de novembro de 1944, se faz necessário o CIPA apenas para empresas com mais de 100 empregados, da mesma forma também não temos CCIH. Mesmo assim, não somente os funcionários como também os pacientes e cuidadores envolvidos com qualquer risco serão instruídos de acordo com os nossos protocolos internos de prevenção de acidentes:

8. Todos os profissionais e auxiliares receberão treinamento específico para capacitação e manuseio apropriado do lixo do consultório;
9. São realizadas reuniões mensais para educação continuada dos funcionários;
10. Todos os funcionários deverão se submeter a um check-up que conste no mínimo de uma exame de tuberculose e contagem de hemoglobina para verificar seu bom estado de saúde;
11. Deverão estar em perfeito estado de saúde, não ter problemas com gripes leves, nem pequenas feridas na mão ou no braço;
12. Iniciar seu trabalho já devidamente protegido pelo equipamento pessoal-EPI's (luva em PVC cano longo, máscara, óculos, avental impermeável, bota em PVC cano longo) para o caso de acidentes com resíduos químicos;
13. Todos os funcionários serão vacinados contra tétano, difteria e hepatite B, conforme carteira de vacinação e/ou exame de soroconversão.(NR-32);
14. Serão adotadas Condutas em exposição ocupacional a material biológico. Unidade de referência: Hospital Universitário Presidente Dutra.

8.3. Outros procedimentos:

- Controle integrado de insetos e roedores;
- Processos de higienização e limpeza;
- Limpeza geral diária antes de iniciar o atendimento aos pacientes;
- Após recolhimento dos resíduos é realizada limpeza e desinfecção dos recipientes de coleta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- Desinfecção de superfícies após cada atendimento;
- Álcool a 70% na cadeira odontológica, macas e superfícies;
- Desinfetante no piso.
- Instrumentais: processo padrão com utilização de autoclave.
- Qualidade da água:
- Água da rede pública;
- Limpeza da caixa;
- Esgoto: rede pública

9. Referências bibliográficas, normas e orientações técnicas:

22. Resoluções RDC Nº 306, de 07 de dezembro de 2004;
23. LEI FEDERAL Nº 9605/98-Dispõe sobre crimes ambientais;
24. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05- Dispõe sobre o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
25. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88- Especifica licenciamento de obrar de unidades de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origens domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.
26. RESOLUÇÃO ANVISA-RDC 33/03-Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviço de saúde.
27. NBR 10.004/87-Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública.
28. 7.500/87-Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de resíduos sólidos.
29. 12.235/92-Armazaenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10.004-procedimentos.
30. NBR 12.807/93-Resíduos de saúde-terminologia;
31. NBR 7.500/05- Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
32. NBR 12.808/93-Resíduos de serviço de saúde-Classificação.
33. NBR 12.809/93-Manuseio de resíduos de serviços de saúde-procedimentos.
34. NBR 12. 810/93-Coleta de resíduos de serviços de saúde- procedimentos.
35. NBR 9.190/93- Sacos plásticos para acondicionamento do lixo-classificação.
36. NBR 9.191/93- Sacos plásticos para acondicionamento do lixo- especificação.
37. NBR 9.195/93-Sacos plásticos para acondicionamento do lixo-determinação de resistência à queda livre.
38. NBR 13.055/93- Sacos plásticos para acondicionamento do lixo- determinação para a capacidade volumétrica.
39. NBR 13.056/93-Filmes plásticos para saco para acondicionamento de lixo.
40. NBR 12.890/93-Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos-terminologia.
41. NBR 11.175/90-Fixa as condições exigíveis de desempenho de equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos.
42. NBR 13.853/97- Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes-requisitos e métodos de ensaio.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís – Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº _____ e RG nº ____/SSP/____, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/2015-CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. _____ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4119/2015-ALEMA** resolvem celebrar Contrato de prestação de serviços de _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência ANEXO I** do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato, para eventual prestação de serviços _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº.					
RG Nº.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **Contrato**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.3. As contratações com serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS**, consoante dispõe o art. Art. 15 da Lei 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1. Os preços contratados não serão reajustados durante o prazo de vigência do contrato. Caso a prestação dos serviços ocorra por mais de 12(doze) meses contados da apresentação da proposta, nos casos de prorrogação, o valor pactuado poderá sofrer reajuste monetário, através de termo aditivo, mediante solicitação da Contratada, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ouvida previamente a Procuradoria Geral.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo admitida sua prorrogação nos termos do **artigo 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, com anuência das partes e ouvida previamente a Procuradoria para apreciação dos requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação dos serviços, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos da Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 substituído pela **ORDEM DE SERVIÇO**, no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

5.2. Após a verificação o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE SERVIÇO** com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

5.3. O **CONTRATADO** será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS** sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.4. A prestação de serviços ocorrerá de maneira gradativa, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **Contratado** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

5.5. O prazo para prestação dos serviços contratado será de no máximo ____ (_____) dias contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

5.5.1. O prazo para prestação de serviços poderá ser alterado nas condições estabelecidas no Art. 40, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.5.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, a extensão do prazo para prestação de serviços deverá ser solicitado e justificado pelo beneficiário ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

5.6. O prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO** será de ____ (_____) dias a contar da data da sua assinatura.

5.7. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE SERVIÇO**, em sua vigência, assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.

5.7.1 Expirado prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO**, será emitida nova **ORDEM DE SERVIÇO** para nova Contratação.

5.8. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

5.8.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Prestador adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Prestador comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE SERVIÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

6.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais), com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Beneficiário, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Beneficiário**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Contratante.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor dos serviços entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total **DA ORDEM DE SERVIÇOS**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE SERVIÇOS**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

7.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

7.3. Na aplicação das sanções previstas, serão observadas ainda as disposições contidas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1. O **Contrato** poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a1) por decurso de prazo de sua vigência;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b1) quando caracterizado razões de interesse público;

b2) quando o **CONTRATADO** descumprir as condições estabelecidas neste **Contrato**;

b3) Quando o **CONTRATADO** não retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

c) A pedido do **CONTRATADO**, quando:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

c1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.

c2) Quando o preço por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

c3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

8.2. O **CONTRATADO** poderá solicitar o cancelamento o preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do **Contrato**, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento no **CONTRATADO** e informará aos **CONTRATADOS** a nova ordem de valor proposto.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.47- Serviços Diversos em Geral; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. **8.666/1993** e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

12.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA além das obrigações definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se:

a) Cumprir fielmente as condições exigidas para a prestação de serviços do objeto definido no CONTRATO bem como, aquelas constantes **do Termo de Referência Anexo I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.

b) Prestar os serviços na Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão nesta cidade, no horário do expediente, no prazo determinado na Ordem de Serviços.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

d) Informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.

e) Atender a todos os prazos estabelecidos para prestação dos serviços sob pena da aplicação das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

sanções previstas na legislação.

f) Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.

g) Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

h) Fornecer na oportunidade da contratação do produto documentação necessária que comprove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados, consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.

i) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

j) Designar, funcionário destacado, aquele que agirá como preposto, apto a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

k) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

l) Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

m) Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.

n) Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

o) Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

p) Realizar a prestação dos serviços sem prejuízo das atividades normais da ALEMA;

q) Prestar os serviços nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição do produto sem ter sido acordado antes com a ALEMA.

r) Indenizar a ALEMA por qualquer defeito na confecção dos serviços oferecido.

s) Responder por todos os ônus referentes a prestação de serviços, desde o transporte, embalagens, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salário dos seus empregados.

t) Apresentar amostras e catálogos técnicos do material utilizado na prestação dos serviços, **quando for solicitada pela CONTRATANTE**, para verificação de fabricante, marca, modelo, referência e especificações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da fundamentação jurídica, nas condições definidas no Termo de Referência.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATANTE** além dos encargos definidos no Edital e no Termo de Referência, anexo a ele, obriga-se:

- a) gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, para que o objeto seja executado conforme pactuado;
- b) indicar o Gestor do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento da entrega dos produtos deste Contrato;
- c) registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;
- d) receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, rejeitando, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as exigências legais;
- e) efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- f) consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;
- g) assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações as partes contratante, assim como, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos.
- h) proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à entrega dos serviços.
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato, previstas na lei;
- j) emitir Ordem de Serviços, expedida pelo Gestor do Contrato, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à **CONTRATADA** e a segunda via ao arquivo da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional, para controle e acompanhamento do objeto deste contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seu preposto;
- l) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços executados, fixando prazo para a sua correção;
- m) exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- n) executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- o) fornecer todos os produtos necessários para prestação dos serviços contratados;
- p) responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

local de entrega e recebimento, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos e/ou indenizações cabíveis, assumindo o ônus decorrente;

q) responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

r) levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

s) fornecer, na forma solicitada pelo **CONTRATANTE**, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto, quando for solicitado;

t) informar da necessidade de eventuais interrupções dos serviços, com antecedência mínima de 48 horas;

u) executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos e/ou serviços a serem prestados;

v) atender ao prazo de substituição dos produtos, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação formal da **CONTRATANTE** sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas na lei e no Ato Convocatório;

x) não ceder ou transferir para terceiros o objeto da licitação.

y) nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Caracterização dos resíduos gerados:

Descrição, classificação e quantificação dos resíduos gerados.

SETOR	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	CLASSIFICAÇÃO	QUANT./MÊS
Recepção	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição.	Grupo “D”	
Corredor	Resíduos de varrição	Grupo “D”	
Consultórios médicos	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, abaixador de língua, algodão embebido em álcool para limpeza do estetoscópio, material usado em antissepsia, hemostasia de venóclise, equipo de soro e outros similares não classificados como “A 1”, luvas, escovas cervicais, espátula de ayre, lâmina de vidro, espéculo.	Grupo “D” Grupo “A”	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Serviço social	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição.	Grupo “D”	
Administrativo	Resíduos provenientes da área administrativa e resíduos de varrição.	Grupo “D”	
Diretorias	Resíduos provenientes da área administrativa e resíduos de varrição.	Grupo “D”	
Sala de procedimentos/enfermaria	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, abaixador de língua, algodão embebido em álcool para limpeza do estetoscópio, gaze utilizada na troca de curativos de feridas , curativos primários de alta tecnologia como hidrocolóides, com carvão ativado, acesso venoso, bolsas vazias de soro fisiológico, soro glicosado, cateteres EV tipo jelco, polifix de duas vias, extensores, máscaras descartáveis luvas de látex, luvas de plástico, frascos vazios de plástico, cânula de aspiração traqueal, atadura de crepe, escalpes, cotonete, disco adesivo com bolsa para colostomia, material usado em antissepsia, , materiais perfuro cortantes, agulhas, lancetas, ampolas de vidro, lâminas de bisturi materiais usados em hemostasia de venóclises, equipe de soro e outros similares não classificados como “A 1”	Grupo “D” Grupo “A” Grupo “E”	
Sala de procedimentos/Triage	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha usada para apagar, resíduos de varrição, Lancetas para glicemia, agulhas, algodão para hemostasia.	Grupo “D” Grupo “A” Grupo “E”	
Copa	Resíduos de varrição, resíduos de alimentos, papel toalha, detergente para lavagem das louças, lixo tipo domiciliar .	Grupo “D”	
Sanitários	Resíduos de varrição, papel higiênico, papel toalha, detergente para lavar as mãos.	Grupo “D”	
Consultórios odontológicos	Papel celulose para impressão, clipe de metal para prender papel, grampo para grampeador, cartucho vazio de tinta para impressão, fita colante tipo durex, sacos plásticos, canetas vazias, lápis, borracha	Grupo “D” Grupo “A” Grupo “E”	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

	usada para apagar, peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes cirúrgicos ou de estudo anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.		
Consultórios odontológicos	Resíduos contendo metais pesados (chumbo contido na embalagem do filme radiográfico). Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores) Restos de amálgama. Agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados, etc..	Grupo “B” Grupo “E”	
Sala de recepção e lavagem de instrumental	Desencrustrante natural à base de ácido recinoleico tensoativo não iônico, solução de 1% iodo ativo, detergente, solução de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, resíduos de varrição, toalha de papel.	Grupo “D” Grupo “A”	
Sala de esterilização	Resíduos de fita teste e de embalagem para autoclave.	Grupo “D” Grupo “A”	
Farmácia	Resíduos de medicamentos vencidos ou inutilizados (comprimidos, drágeas, vidros, frascos ou ampolas em vidro e/ou plástico)	Grupo “B”	
DML	Resíduos de varrição.	Grupo “D”	
Sanitário para deficientes	Resíduos de varrição, papel higiênico, papel toalha, detergente para lavagem das mãos.	Grupo “D”	

15.2. Descarte segregado e acondicionamento

GRUPO	SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO	COR DA EMBALAGEM
Grupo A	 Resíduo Infectante	Saco branco leitoso
Grupo B		Devem ser acondicionados em saco branco leitoso, resistente, impermeável, utilizando-se saco duplo para os resíduos pesados e úmidos, devidamente identificado com rótulos de fundo vermelho, desenho e contornos pretos, contendo símbolo de substância tóxica e a inscrição de RESÍDUO TÓXICO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Grupo D	 Resíduo Comum	Saco azul ou preto
Grupo E	 Resíduo Perfurocortante	Embalagem rígida, resistente à punctura e vazamento, com tampa e identificada.
OBS: O setor não produz resíduos do grupo C		

13.3. Transporte interno

- Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade da apresentação para a coleta;
- O transporte interno é realizado em horários pré-estabelecidos após o término de atendimento matutino (14:00 h) e após o término do atendimento vespertino (18:00 h) ;
- Quando necessário, por estar a lixeira com mais de 2/3 de sua capacidade, o transporte é realizado após o término do atendimento de um paciente;
- Os recipientes contendo restos de fixadores e reveladores radiográficos são armazenados em armário fechado, devidamente identificados para descarte até receberem o tratamento adequado;
- Devido ao pequeno volume gerado, não é realizado o armazenamento temporário do lixo do grupo E;
- Os resíduos do grupo A são armazenados temporariamente em uma bombona com tampa e cadeado, até a coleta pela empresa contratada;
- Os resíduos do grupo D são levados ao armazenamento externo diariamente e serão recolhidos pela Prefeitura;
- O lixo é transportado diretamente aos abrigos externos: abrigo fechado identificado para o lixo hospitalar (contaminado) e abrigo aberto para o lixo comum.

13.4. Coleta externa, tratamento externo e destinação final:

13.1. Deverá ser realizada uma vez por semana pela empresa especializada em coleta, transporte e tratamento dos resíduos infectantes, devendo a mesma possuir licença ambiental para os resíduos hospitalares.

13.6. Higienização e limpeza:

13.6.1. Todos os contenedores de resíduos internos e externos são higienizados uma vez por semana seguindo o seguinte protocolo:

- 1- O operador calça luvas de látex, calça bota de borracha, veste avental a prova de água e coloca barreira visual anti-respingo;
- 2- Operador enche o tanque localizado no DML com uma solução de água e sabão, usando técnica de lavagem mecânica ele higieniza o contenedor;
- 3- Após lavagem mecânica, os contenedores são enxugados utilizando um tecido de algodão e colocados ao sol em local designado para secagem;
- 4- Após a lavagem, operador despreza a água utilizada para a lavagem, lava o tanque com água e sabão.

13.7. Saúde e segurança do trabalhador:

13.7.1. As medidas de segurança permitem que o pessoal envolvido no Plano de Gerenciamento dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Resíduos Sépticos Sólidos-PGRSSS, além de proteger sua própria saúde, possam desenvolver com maior eficiência seu trabalho, conhecer o cronograma de trabalho, sua natureza e responsabilidade, assim como, o risco e a que estará exposto.

13.7.2. De acordo com o Decreto Lei nº7036, de 10 de novembro de 1944, se faz necessário o CIPA, apenas para empresas com mais de 100 empregados, da mesma forma também não temos CCIH. Mesmo assim, não somente os funcionários como também os pacientes e cuidadores envolvidos com qualquer risco serão instruídos de acordo com os nossos protocolos internos de prevenção de acidentes:

1. Todos os profissionais e auxiliares receberão treinamento específico para capacitação e manuseio apropriado do lixo do consultório;
2. São realizadas reuniões mensais para educação continuada dos funcionários;
3. Todos os funcionários deverão se submeter a um check-up que conste no mínimo de uma exame de tuberculose e contagem de hemoglobina para verificar seu bom estado de saúde;
4. Deverão estar em perfeito estado de saúde, não ter problemas com gripes leves, nem pequenas feridas na mão ou no braço;
5. Iniciar seu trabalho já devidamente protegido pelo equipamento pessoal-EPI's (luva em PVC cano longo, máscara, óculos, avental impermeável, bota em PVC cano longo) para o caso de acidentes com resíduos químicos;
6. Todos os funcionários serão vacinados contra tétano, difteria e hepatite B, conforme carteira de vacinação e/ou exame de soroconversão.(NR-32);
7. Serão adotadas Condutas em exposição ocupacional a material biológico. Unidade de referência: Hospital Universitário Presidente Dutra.

13.8. Outros procedimentos:

- Controle integrado de insetos e roedores;
- Processos de higienização e limpeza;
- Limpeza geral diária antes de iniciar o atendimento aos pacientes;
- Após recolhimento dos resíduos é realizada limpeza e desinfecção dos recipientes de coleta.
- Desinfecção de superfícies após cada atendimento;
- Álcool a 70% na cadeira odontológica, macas e superfícies;
- Desinfetante no piso;
- Instrumentais: processo padrão com utilização de autoclave.
- Qualidade da água:
- Água da rede pública;
- Limpeza da caixa;
- Esgoto: rede pública

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

14. A **ORDEM DE SERVIÇO** está vinculada ao Processo Administrativo nº. 4119/2015 ao Edital do Pregão Presencial Nº. 049/2015-CPL/ALEMA/SRP, à Ata de Registro de Preços nº ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15. A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE SERVIÇOS** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas no art. 77 e 78 seguintes da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPUTADO _____

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2015-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4119/2015-ALEMA

ANEXO VIII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO - nº /2015-ALEMA

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços _____ constantes ao Contrato n.º xxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20___NExxxxx, de ___/___/___.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação de serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX do Contrato.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item xxx o Contrato XXXXX, o contratado obriga-se a executar os serviços solicitados no prazo máximo de **XXXX dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Serviços e conforme especificações.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ___ de _____ de 20___.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ___/___/___

CONTRATADA